

13. Resultado Final do Concurso

Clas.	NOME	Total Escrita (Nota X Pêso)	Total Oral (Nota X Pêso)	Títulos	Pontos Fín.
1.º	Francisco Mauro Dias	32	4	3	65
2.º	Pedro Paulo Cristofaro	32	4	3	63
3.º	Affonso Henrique Monteiro Gonçalves	32	4	3	63
4.º	Sérgio Ferraz	32	4	2	61
5.º	Luiz Eduardo Tenório	28	4	3	59
6.º	Flávio Bauer Novelli	24	4	10	58
7.º	Luiz Carlos de Azvedo Barros	28	4	3	57
8.º	Sônia Maria de Oliveira Paredes	28	4	3	57
9.º	Diogo de Figueiredo Moreira Neto	28	4	2	57
10.º	Joaquim Torres de Araujo	24	4	4	55
11.º	Nelson Ribeiro Alves Filho	28	4	3	55
12.º	Mario Alexandre Campos Mendonça	24	4	3	55
13.º	Hélio Saboya Ribeiro dos Santos	28	4	0	55
14.º	Maria Bonfim	28	4	0	55
15.º	Jessé Claudio Fontes de Alencar	28	4	2	54
16.º	Guilherme Antunes Baptista	28	4	2	52
17.º	José Antunes de Carvalho	28	4	3	52
18.º	Arthur José Faveret Cavalcanti	28	4	0	52
19.º	José Eduardo Barbosa Santos Neves	28	4	2	51
20.º	Fernando Campos Arruda	28	4	3	51
21.º	Amilcar Motta	28	4	2	51
22.º	João Maurício Villasboas Arruda	24	4	3	50
23.º	Gerard Robert Danon	28	4	1	49
24.º	Pedro Augusto S. Marques de Almeida Guimarães	24	4	0	49
25.º	Castruz Coutinho	24	4	3	49
26.º	Marcus Felicius Ayrosa Bernardino de Moraes	24	4	1	47
27.º	Paulo de Salvo Souza	24	4	2	46
28.º	Gil Costa Alvarenga	24	4	1	46
29.º	Jehovah de Andrade Carvalho	24	4	0	45
30.º	Eleuza Ribeiro de Magalhães	24	4	2	44
31.º	Candido Guilherme Gaffrée Thompson	24	4	3	44
32.º	Ary da Silveira Madruga	24	4	1	43
33.º	José Luiz Pacheco da Rocha	24	4	1	43
34.º		24	4	0	42

NOTA: Os desempates atenderam a critérios publicados no Diário Oficial. (Parte D), de 21 de dezembro de 1966, página 28687.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Indicações de doutrina e jurisprudência compiladas pelos Procuradores

JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA e SERGIO FERRAZ

Sumário

I. OBJETO: DECISÕES RECORRÍVEIS EXTRAORDINARIAMENTE.

1. Cabimento do recurso em processos de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.
2. Cabimento em processos acessórios.
3. Se cabe em processos cautelares:
 - a) Pela afirmativa;
 - b) Pela negativa.
4. Se cabe contra decisão proferida em reclamação.
 - a) Pela afirmativa;
 - b) Pela negativa.
5. Se a decisão recorrida precisa ser definitiva.
 - a) Pela afirmativa;
 - b) Pela negativa.
6. Se cabe o recurso contra as decisões favoráveis à Fazenda Pública, em processo executivo fiscal de valor inferior a Cr\$ 2.000.
 - a) Pela afirmativa;
 - b) Pela negativa.